



Número: **0846020-71.2024.8.19.0001**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital**

Última distribuição : **14/05/2024**

Valor da causa: **R\$ 14.126.815,25**

Assuntos: **Administração judicial**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
ASSOCIACAO CRISTA DE MOCOS DO RIO DE JANEIRO (AUTOR)	
	CLAUDIO LUIZ COSTA DA MOTTA (ADVOGADO) NILCIR TADEU PENICHE NUNES (ADVOGADO) LOHRANA APARECIDA CANEDO (ADVOGADO) ERMELINDA VIANA DA CUNHA (ADVOGADO) GUILHERME HENRIQUE GOMES MACEDO (ADVOGADO)

Outros participantes	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (INTERESSADO)	
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MASSAS FALIDAS DA CAPITAL ( 400137 ) (INTERESSADO)	
ORTIZ, MARQUES E TORRES ADMINISTRACAO JUDICIAL, PERICIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL)	
	VICTOR SARAIVA TORRES (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
266273264	02/03/2026 23:48	<a href="#">VPJ Administração Judicial 0039 13º Relatório Mensal</a>	Petição
266273267	02/03/2026 23:48	<a href="#">Doc. 01 - Resposta item vii - Funcionários Ativos</a>	Outros documentos
266273268	02/03/2026 23:48	<a href="#">Doc. 02 - Fluxos de Caixa e DRE</a>	Outros documentos
266273269	02/03/2026 23:48	<a href="#">Doc. 03 - Formulário 72 CNJ</a>	Outros documentos
266273270	02/03/2026 23:48	<a href="#">Doc. 04 - Parecer sobre situação contábil</a>	Outros documentos
266273271	02/03/2026 23:48	<a href="#">Doc. 05 - Relatório de Andamentos Processuais</a>	Outros documentos
266273272	02/03/2026 23:48	<a href="#">Doc. 06 - Relatório de Andamentos Processuais</a>	Outros documentos
266273273	02/03/2026 23:48	<a href="#">Doc. 07 - Relatório de Incidentes Recursais</a>	Outros documentos

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA  
COMARCA DA CAPITAL - RJ**

**Processo nº 0846020-71.2024.8.19.0001**

**A ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
DA ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS DO RIO DE JANEIRO,**  
devidamente nomeada por este d. Juízo, vem à ínclita presença de  
V.Exa., nos autos da presente recuperação judicial, em cumprimento à  
decisão de id. nº 168529797, item 1.1 e ao artigo 22, II, “c” da Lei  
11.101/05, apresentar

## **13º RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES DA RECUPERANDA**

## Sumário

<u>I.</u>	<u>DADOS RELEVANTES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL</u> .....	3
<u>II.</u>	<u>CANAIS DE ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL</u> .....	4
<u>III.</u>	<u>RESUMO DA PRESENTE RECUPERAÇÃO JUDICIAL</u> .....	6
<u>IV.</u>	<u>SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES MENSAL</u> .....	19
<u>V.</u>	<u>ANÁLISE DO PASSIVO CONCURSAL</u> .....	36
	V.1. PASSIVO CONCURSAL DECLARADO NA INICIAL .....	36
	V.2. PASSIVO EXTRACONCUSAL DECLARADO NA INICIAL .....	38
	V.3. PASSIVO CONCURSAL APURADO NO ENCERRAMENTO DA FASE ADMINISTRATIVA.....	39
	V.4. EVOLUÇÃO DO PASSIVO CONCURSAL .....	42
<u>VI.</u>	<u>ANÁLISE FINANCEIRA E CONTÁBIL</u> .....	46
<u>VII.</u>	<u>RELATÓRIOS DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL</u> .....	47
	VII.1. RELATÓRIO DE ANDAMENTOS .....	47
	VII.2. RELATÓRIO DE INCIDENTES PROCESSUAIS .....	47
	VII.3. RELATÓRIO DE INCIDENTES RECURSAIS .....	48
	VII.4. RELATÓRIO DA FASE ADMINISTRATIVA .....	48
<u>VIII.</u>	<u>REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL</u> .....	48
<u>IX.</u>	<u>CONCLUSÃO</u> .....	50



**I. DADOS RELEVANTES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

1. A Administração Judicial apresenta, a seguir, um quadro resumido contendo as datas e prazos relacionados à recuperação judicial em curso, os quais serão atualizados conforme o progresso do processo.

<b>Data Prevista</b>	<b>Data da Ocorrência</b>	<b>Evento</b>	<b>ID</b>	<b>Lei 11.101/2005</b>
-	17/04/2024	Distribuição do pedido de RJ	113178763	
-	05/12/2024	Deferimento do processamento da RJ	160364927	Art. 52
-	19/12/2024	Termo de Compromisso da Administradora Judicial	163597279	Art. 33
-	06/12/2024	Publicação do Deferimento do Processamento da RJ (DJEN)	-	-
-	24/09/2025	Publicação do 1º Edital		Art. 52, §1º
09/10/2025	09/10/2025	Prazo Fatal para apresentação das habilitações/divergências de crédito administrativas		Art. 7º, §1º
04/02/2025	04/02/2025	Prazo Fatal para apresentação do Plano de Recuperação Judicial	170351423	Art. 53
24/11/2025	24/11/2025	Prazo Fatal para apresentação da Relação de Credores do AJ	245698346	Art. 7º, §2º
-	-	Publicação do Edital de Aviso de Recebimento do Plano e Relação de Credores AJ (Edital Único)	-	Art. 7º, II e Art.53
-	-	Prazo Fatal para apresentação das Impugnações Judiciais	-	Art. 8º
-	-	Prazo Fatal para apresentação de objeções ao PRJ	-	Art. 55
-	-	Prazo para realização da Assembleia-geral de Credores	-	Art. 56, §1º
-	-	Publicação do Edital de Convocação da AGC	-	Art. 36



-	-	Assembleia-geral de Credores - 1ª convocação	-	Art. 37
-	-	Assembleia-geral de Credores - 2ª convocação	-	Art. 37
-	-	Encerramento do Período de Suspensão - <i>stay period</i>	-	Art. 6º, §4º
-	-	Início do biênio legal	-	Art. 61
-	-	Encerramento da Recuperação Judicial	-	Art. 63

## II. CANAIS DE ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

2. Inicialmente, a Administração Judicial registra que possui endereço eletrônico específico para a presente recuperação judicial, utilizado como canal oficial para o recebimento de correspondências eletrônicas, esclarecimento de dúvidas e demais interações com a Administração Judicial: [aj-acm@vpj.adm.br](mailto:aj-acm@vpj.adm.br).

3. Além disso, foi disponibilizada uma área exclusiva no site da Administração Judicial (<https://vpj.adm.br/acm-rio>) que reúne as principais informações e documentos relacionados ao feito, tais como a petição inicial, decisão de deferimento do processamento, termo de compromisso, editais, relação de credores, etc.



VPJ | Administração Judicial

Home A Empresa Profissionais Áreas de Atuação Processos Avisos

Área Restrita

## LISTA DE PROCESSOS

Requerente	Detalhes
ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS DO RIO DE JANEIRO Processo: 0846020-71.2024.8.19.0001 email: <a href="mailto:gj-acm@vpj.adm.br">gj-acm@vpj.adm.br</a>	

[\(https://vpj.adm.br/processos/\)](https://vpj.adm.br/processos/)

VPJ | Administração Judicial

Home A Empresa Profissionais Áreas de Atuação Processos Avisos

Área Restrita

## RECUPERAÇÃO JUDICIAL

### ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS DO RIO DE JANEIRO

3ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL/RJ  
PROCESSO Nº 0846020-71.2024.8.19.0001 | E-MAIL: AJ-ACM@VPJ.ADM.BR

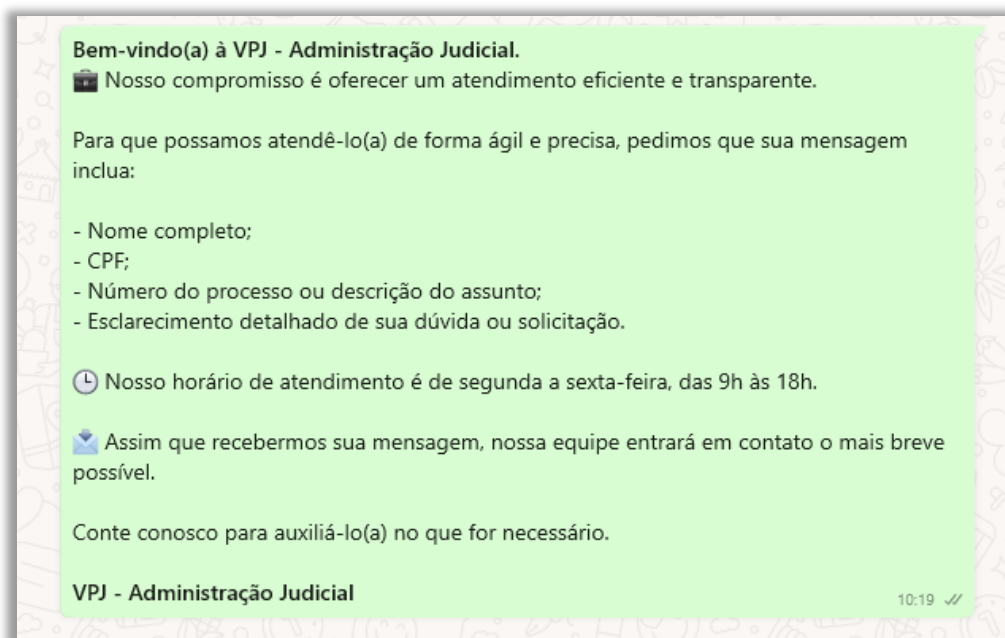
DOCUMENTOS DO PROCESSO			STATUS
17/04/2024	Petição Inicial da Recuperação Inicial		Concluído
14/11/2024	Parecer do Ministério Público pelo Deferimento do Processamento da Recuperação Judicial		Concluído
05/12/2024	Decisão - Deferimento do processamento da Recuperação Judicial		Concluído

[\(https://vpj.adm.br/acm-rio/\)](https://vpj.adm.br/acm-rio/)

4. O ambiente virtual vem sendo continuamente atualizado com novos documentos, visando garantir ampla transparência, facilitar o acesso às informações do processo e assegurar a devida publicidade, tanto para os credores quanto para demais interessados, em conformidade com os artigos 36 e 191 da LRE.



5. A Administração Judicial também disponibiliza atendimento aos credores através do WhatsApp de 10h às 18h de segunda à sexta-feira, através do número (21) 96716-4153:



### III. RESUMO DA PRESENTE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

6. Trata-se de pedido de recuperação judicial formulado em 17/04/2024 pela Associação Cristã de Moços do Rio de Janeiro, que atua sem fins lucrativos, mas com fins econômicos, e possui diversas atividades sociais como os Programas PACE, PAFI, Bolsa de Estudos, Jovem Aprendiz, Colégio de Aplicação Ilha do Governador, além de oferecer para seus associados academia e áreas de lazer.

7. O pedido foi precedido pela tutela cautelar antecedente nº 0884791-55.2023.8.19.0001, distribuída em sigilo, cujo prosseguimento restou autorizado pela Terceira Câmara de Direito Privado, em acórdão proferido em 29/11/2023.



8. A relação de credores apresentada pela Recuperanda na forma do art. 51, III da Lei 11.101/2005 indicou a existência de 216 (duzentos e dezesseis) credores concursais, somando um passivo total de R\$14.367.656,44 (quatorze milhões, trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

9. A referida relação foi considerada para fins do edital do art. 52, §1º, II, da Lei 11.101/05. Abaixo, a Administração Judicial apresenta o quadro resumo:

ACM-Rio		
Classe	Nº de Credores	Valor
Trabalhista - I	186	R\$ 5.286.822,29
Quirografário - III	22	R\$ 8.392.273,50
ME/EPP - IV	8	R\$ 688.560,65
<b>Total</b>	<b>216</b>	<b>R\$ 14.367.656,44</b>

10. Quanto aos credores extraconcursais, foi apontada dívida na importância de R\$ 18.402.460,03 (dezoito milhões e quatrocentos e dois mil e quatrocentos e sessenta reais e três centavos), conforme se verifica em id. 117603946, composta da maneira abaixo:

Passivo Fiscal	
Receita Federal	R\$ 895.861,81
Dívida Ativa - PGFN	R\$ 10.927.709,66
FGTS	R\$ 3.266.013,23
IPTU	R\$ 3.312.875,33
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 18.402.460,03</b>

11. O processamento da recuperação judicial foi deferido por este d. Juízo em 05/12/2024, por meio da decisão de id. 160364927,



publicada no DJEN no dia 06/12/2024, dispensando a apresentação de certidões negativas para que a Recuperanda continue exercendo suas atividades, determinando a suspensão das ações e execuções, bem como determinando a apresentação de plano de recuperação judicial no momento oportuno.

12. Contra a decisão proferida foram interpostos dois recursos. O primeiro se refere ao Agravo de Instrumento interposto pelo Ministério Público, tendo como objeto os honorários da Administração Judicial arbitrados pelo Juízo (0104359-59.2024.8.19.0000). O recurso foi desprovido pela 3ª Câmara de Direito Privado do TJRJ, em acórdão assim ementado:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL. BASE DE CÁLCULO. CRÉDITOS SUBMETIDOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ART. 24 DA LEI 11.101/2005. EXCLUSÃO DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA. AUSÊNCIA DE PROVA DE PREJUÍZO AO SOERGUMENTO DA RECUPERANDA. 1 - A controvérsia reside na remuneração do administrador judicial, determinada em 5% dos créditos submetidos à recuperação judicial, conforme previsão do art. 24 da Lei nº 11.101/2005. 2 - O crédito tributário, como dívida extraconcursal, é excluído da base de cálculo da remuneração do administrador judicial, nos termos do art. 187 do Código Tributário Nacional e do art. 6º da Lei nº 11.101/2005. 3 - O percentual fixado pelo juízo a quo, de 5% sobre os créditos concursais, resulta na quantia de R\$706.340,91, a ser paga em trinta parcelas, e está em consonância com os parâmetros legais, inexistindo elementos que indiquem comprometimento da recuperação da entidade ou prejuízo aos credores. 4 - O administrador judicial é auxiliar essencial do juízo, sendo responsável pela consolidação do quadro geral de credores, fiscalização das atividades da devedora, cumprimento do plano e presença na assembleia de credores, entre outras funções. A complexidade do caso concreto, que envolve filiais, diversos imóveis e uma ampla base de credores, justifica a remuneração arbitrada. 5 - Não há evidência de incapacidade de pagamento ou impugnação do parâmetro adotado na decisão judicial. 6 - Desprovimento do recurso. (TJRJ, Agravo de Instrumento nº 0104359-



59.2024.8.19.0000, Julgador Designado para o voto: Des. Eduardo de Azevedo Paiva, 3ª Câmara de Direito Privado, julgado em 26/03/2025, publicado em 28/03/2025)

13. O referido acórdão transitou em julgado no dia 25/04/2025.
14. O segundo recurso consistiu em embargos de declaração (id. 162861375) opostos por TRÍPOLI NPL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, sob fundamento de que a decisão de deferimento do processamento da presente recuperação judicial foi supostamente omissa em relação ao recente precedente do E. STJ sobre a possibilidade de fundações e associações sem fins lucrativos apresentarem pedido de recuperação judicial.
15. A Administração Judicial se manifestou pela rejeição dos aclaratórios em id. 188875324. Em decisão proferida em 22/08/2025, no id. 219676467, este d. Juízo negou provimento aos embargos argumentando que o Tribunal de Justiça já havia se manifestado pelo cabimento do pedido de recuperação judicial ora processado.
16. Conforme se verifica de id. 163597261, a Administração Judicial apresentou, em 19/12/2024, as primeiras providências necessárias para o bom andamento do feito, incluindo o envio de 216 cartas aos credores listados pela Recuperanda, conforme informado no id. 164303611 em 30/12/2024.
17. Em id. 168022615, a Recuperanda apresentou requerimento de prorrogação do prazo para pagamento dos honorários da Administração Judicial, pleiteando o parcelamento em 42 (quarenta e duas) parcelas mensais. Referido pedido ainda aguarda apreciação por parte do Juízo, já havendo manifestação desta Administração em id. 188875324, no sentido de não se opor ao parcelamento requerido.



18. Adicionalmente, a Recuperanda protocolou o Plano de Recuperação Judicial em id. nº 170351413, bem como os Laudos de Avaliação dos Ativos em id. 170769339 e, em atenção a tais documentos, esta Administração Judicial elaborou o respectivo Relatório de Verificação do Plano, cumprindo o disposto no art. 22, II, 'h', da Lei nº 11.101/2005, conforme consta do id. 195542415 apontando para inconsistências identificadas no PRJ, tendo este d. Juízo determinado a intimação da Recuperanda para corrigi-las.

19. Importante destacar que a Administração Judicial apresentou o Relatório Circunstanciado das Atividades da Recuperanda em id. 171734305, em cumprimento à decisão de id. 160364927, item 1.1 e ao artigo 22, II, “a” e “c” da LRE.

20. Além disso, em 04/02/2025 a Recuperanda apresentou no id. 170395597 petição requerendo a alienação do imóvel situado em Ponta do Cururu, Alter do Chão, Santarém/PA, sugerindo a nomeação da empresa Globo Leilões para realização de leilão para venda do ativo, tendo juntado a matrícula atualizada do imóvel (RGI) em id. 209560649.

21. A Administração Judicial, em manifestação de id. 222607144, opinou pela intimação da Recuperanda para informar a atual situação do Inquérito Civil nº 1.23.002.000512/2022-10, e esclarecer se as demais indisponibilidades/registros de penhora já foram objeto de medidas saneadoras.

22. Em id. 174055219, o Juízo ordenou o cumprimento da Recomendação 141/23 do CNJ para que “o Administrador Judicial, no prazo de cinco dias, de relatório atualizado do andamento processual e dos serviços prestados desde a nomeação e até a presente data, incluindo



*as informações exigidas no inciso I do artigo 3º da Recomendação n.º 141, de 10 de julho de 2023 (orçamento detalhado do trabalho AINDA A SER DESENVOLVIDO, informando o número de pessoas que serão envolvidas na equipe de trabalho, suas remunerações e a expectativa de volume e de tempo de trabalho faltante) e; a certificação, pelo cartório, se os setores responsáveis estão cientes da referida nomeação e, caso negativo, a expedição de ofício regularizando tal comunicação”.*

23. Cumprindo a referida decisão em id. 175662037, a Administração Judicial apresentou relatório atualizado do andamento processual, bem como apresentou, em cumprimento à Recomendação 141 do CNJ o orçamento detalhado do trabalho que a ser desenvolvido pela Administração Judicial e sua equipe de trabalho.

24. Em atenção à manifestação determinada por este Juízo, observa-se que tanto o Ministério Público quanto a Recuperanda não apresentaram qualquer objeção, conforme se verifica dos documentos de id. 181302062 e id. 179850500, respectivamente.

25. Ressalte-se, ainda, que o Ministério Público, por meio do id. 181302062, se pronunciou acerca de todo o processo recuperacional, e, em relação ao referido parecer, esta Administração Judicial apresentou sua competente manifestação, conforme consta no id. 188875324.

26. Consta, em id. 182246828, petição do Estado do Rio de Janeiro informando que não possui créditos em face da Recuperanda.

27. No dia 05/09/2025 fora expedido o Edital do art. 52, §1º da LRE em id. 223637840, cuja publicação ocorreu no dia 24/09/2025, após o pagamento das custas pelas Recuperandas (id. 228489522), inaugurando o prazo para apresentação de divergência e habilitações



diretamente à Administração Judicial, que recebeu os pedidos formulados pelos credores e pela Recuperanda até o dia 09/10/2025.

28. Em 24/11/2025, a Administração Judicial apresentou o relatório de verificação administrativa (id. 245688263) e a relação de credores a que alude o § 2º do art. 7º da Lei 11.101/2005 (id. 245698346). A minuta do edital se encontra no id. 245698347 e as análises individualizadas de cada crédito foram anexadas às petições constantes dos ids. 245688263, 245691582, 245696254, 245696906 e 245698320.

29. Após a conclusão dos trabalhos de verificação de créditos, a relação de credores restou consolidada da seguinte forma:

ACM-Rio		
Classe	Nº de Credores	Valor
Trabalhista – I	318	R\$ 13.536.432,48
Quirografário – III	14	R\$ 3.784.494,20
ME/EPP - IV	8	R\$ 688.560,65
<b>Total</b>	<b>340</b>	<b>R\$ 18.009.487,33</b>

30. A Administração Judicial apresentou, no id. 246533337, a relação dos indexadores onde poderão ser consultadas todas as análises realizadas, com o intuito de facilitar o acesso às informações pelos credores e demais interessados. Por oportuno, se colaciona:

REFERÊNCIA	CREDOR	INDEX.
Doc 01.0001	AGNALDO DA CONCEIÇÃO	245688274
Doc 01.0002	ANA CAROLINA TEIXEIRA DOS SANTOS	245688275
Doc 01.0003	ANA CRISTINA FERNANDES NOGUEIRINHA	245688276



Doc 01.0004	ANTONIO RAIMUNDO ARAUJO DE SOUSA	245688277
Doc 01.0005	BANCO BRADESCO S.A.	245688278
Doc 01.0006	CARLOS ANDRÉ DA CONCEIÇÃO	245688279
Doc 01.0007	CARLOS EDUARDO SOUZA ELEUTERIO	245688280
Doc 01.0008	CARLOS JOAO ASEVEDO SOUSA	245688281
Doc 01.0009	CAROLINA DOS SANTOS BEZERRA	245688282
Doc 01.0010	CLAUDIA DE SOUZA MERCES	245688283
Doc 01.0011	CLAUDINEI BERNARDINO DE SOUZA	245688284
Doc 01.0012	COMPANHIA BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO	245688285
Doc 01.0013	COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTO	245688286
Doc 01.0014	CRISTIANE DA SILVA AFFONSO	245688287
Doc 01.0015	CRISTIANY MARTINS LEITE DOS SANTOS	245688288
Doc 01.0016	DEISE APARECIDA JOSE LOPES	245688289
Doc 01.0017	EDILZA MARIA SILVA DOS SANTOS	245688290
Doc 01.0018	ELAINE MONICA CLEMENTE DE MELLO	245688291
Doc 01.0019	ERICK RODRIGUES DE ANDRADE	245688292
Doc 01.0020	FABIO JUNIOR DA SILVA CONCEICAO	245688293
Doc 01.0021	GABRIELA CARVALHO FERREIRA PIRES	245688294
Doc 01.0022	GEOVANI QUINTANILHA	245688295
Doc 01.0023	GERSON RODRIGUES PROENÇA	245688296
Doc 01.0024	ITAU UNIBANCO	245688297
Doc 01.0025	IVONETE DO CARMO DE OLIVEIRA SILVA	245688298
Doc 01.0026	JEAN CARLO DA SILVA BERNARDO	245688299
Doc 01.0027	JORGE MARTINS PEREIRA	245688300
Doc 01.0028	JORGE PAIVA GUIMARAES	245690751
Doc 01.0029	LEANDRO RIBEIRO ROSSINI	245690752
Doc 01.0030	LETICIA ACIOLY VASCONCELOS	245690753
Doc 01.0031	LOBO E LIRA ADVOGADOS	245690754
Doc 01.0032	LUIZ CARLOS TAVARES DE SOUZA	245690755
Doc 01.0033	LUIZ CARLOS XAVIER	245690756
Doc 01.0034	LUIZ RICARDO GOMES DOS SANTOS	245690757
Doc 01.0035	M. CARVALHO E MONTEIRO	245690790
Doc 01.0036	MANUEL ELBIO AQUINO SEQUEIRA	245690758
Doc 01.0037	MARIA JOSE MARTIM DOS SANTOS	245690759
Doc 01.0038	MARIA LUCIA DA SILVA	245690760
Doc 01.0039	REGISON SOUZA MELO	245690761
Doc 01.0040	RICARDO PIRES DA SILVA	245690762
Doc 01.0041	ROBERTA MONSERRAT ROSA DE OLIVEIRA	245690763
Doc 01.0042	RODRIGO CARVALHO DOS SANTOS	245690764
Doc 01.0043	ROSANGELA DE ANDRADE LIMA	245690765
Doc 01.0044	SINARA DE SOUZA GOMES	245690766
Doc 01.0045	SOSTENES JOSE PONTES LOBATO	245690767
Doc 01.0046	THAIS TAVARES BRAZ NETO	245690768
Doc 01.0047	TRIPOLI NPL	245690769
Doc 01.0048	VERONICA DINIZ	245690770
Doc 01.0049	WALLACE GOMES MORGADO JUNIOR	245690771
Doc 01.0050	ADRIANA CORTES MUNIZ DA MOTA	245690772



Doc 01.0051	ANA CLARA MULLER HOFF	245690773
Doc 01.0052	ANNA KARENINA DE ARAUJO	245690774
Doc 01.0053	CRISTIANO DA SILVA MENEZES	245690775
Doc 01.0054	ELIANE FERNANDES MARQUES	245690776
Doc 01.0055	FERNANDO MARQUES DAMASCENO	245690777
Doc 01.0056	JADER ALVES LIMA	245690778
Doc 01.0057	JOSE RENATO DA SILVA	245690779
Doc 01.0058	KARLA NEMES	245690780
Doc 01.0059	KELLY CRISTINA M. SOUZA OLIVEIRA	245690781
Doc 01.0060	MARINALVA DA SILVA e MICHELE SIMOES SILVA	245690782
Doc 01.0061	PAULA MENEZES R. DE ALENCAR	245690783
Doc 01.0062	RENAN LIMA AROS	245690784
Doc 01.0063	RENATA FARIA MATOS	245690785
Doc 01.0064	RENATO DE ANDRADE MACEDO	245690786
Doc 01.0065	SUZANA DE AMORIM SILVA FERREIRA	245690787
Doc 01.0066	TATIANNE MACHADO DA SILVA	245690788
Doc 01.0067	WENDEL RAPHAEL DA SILVA	245690789
Doc 02.0001	ADEMILSON NASCIMENTO BEZERRA	245691585
Doc 02.0002	ADRIANA PINOLLA	245691586
Doc 02.0003	ADRINA MANSO	245691585
Doc 02.0004	ALAN CORREIA DA SILVA	245691586
Doc 02.0005	ALDAIR DA SILVA	245691587
Doc 02.0006	ALLAN CALIXTO	245691588
Doc 02.0007	ANDERSON DA SILVA ROSA	245691589
Doc 02.0008	ANDRE LUIZ MONTENEGRO	245691590
Doc 02.0009	ANDREA CARDOSO	245691591
Doc 02.0010	ANGELA ANTUNES	245691592
Doc 02.0011	ANGELO SADA	245691593
Doc 02.0012	ANTONIO CARLOS FLOR	245691594
Doc 02.0013	BRUNA DE ALMEIDA SANTOS	245691595
Doc 02.0014	CLAUDIA ALVES FELICIO	245691596
Doc 02.0015	CLAUDIA JORGE	245691597
Doc 02.0016	CRISTILIANA ALVES PACHECO OLIMPIO	245691598
Doc 02.0017	DANIELLE DOS SANTOS	245691599
Doc 02.0018	DEBORA ALVES DE ALENCAR	245691600
Doc 02.0019	DEISE DE SOUZA	245694451
Doc 02.0020	DENISE ALBUQUERQUE	245694452
Doc 02.0021	DENISE ARAUJO RIBEIRO	245694453
Doc 02.0022	EDMILSON RAMOS	245694454
Doc 02.0023	EDNA GOUVEA	245694455
Doc 02.0024	EDUARDO MUNIZ	245694456
Doc 02.0025	EDVAL DOS SANTOS	245694457
Doc 02.0026	ELIANE DA SILVA	245694458
Doc 02.0027	ELISANGELA DOS SANTOS	245694459
Doc 02.0028	ELTON DA SILVA	245694460
Doc 02.0029	ELVIS DA SILVA	245694461
Doc 02.0030	EMILIANA BARROSO	245694462



Doc 02.0031	ENESIO MONTEIRO	245694463
Doc 02.0032	ERICA DE RESENDE	245694464
Doc 02.0033	EVANDRO DE SOUZA	245694465
Doc 02.0034	EVELYN ALINE FERNANDES BERNARDO	245694466
Doc 02.0035	FABIANA GULLO	245694467
Doc 02.0036	FABIANO DE ARAUJO	245694468
Doc 02.0037	FABIO DE OLIVEIRA BARRETO	245694469
Doc 02.0038	FABIO FILHO	245694470
Doc 02.0039	FABIO MALDONADO	245694471
Doc 02.0040	FRANCISCO CARLOS ANDRADE GOUVEIA	245694472
Doc 02.0041	GRAZIELA JARDIM	245694473
Doc 02.0042	HELENA APARECIDA BORGES DA SILVA	245694474
Doc 02.0043	IVMA AMORIM	245694475
Doc 02.0044	JOSE COSTA	245694476
Doc 02.0045	JOSISMAR DE VASCONCELOS	245694477
Doc 02.0046	KATIA CONCEICAO DE SOUZA	245694478
Doc 02.0047	LUANA BATISTA	245694479
Doc 02.0048	LUCIANO DOS SANTOS	245694480
Doc 02.0049	LUIZ ALEXANDRE RODRIGUES PEDREIRA	245694481
Doc 02.0050	LUIZA DE OLIVEIRA	245694482
Doc 02.0051	MANOEL PAULA	245696255
Doc 02.0052	MARCELO OLIVEIRA	245696256
Doc 02.0053	MARCIA CRISTINA CARRERA	245696257
Doc 02.0054	MARCIO DE OLIVEIRA	245696258
Doc 02.0055	MARCUS SILVA	245696259
Doc 02.0056	MARIA COELHO	245696260
Doc 02.0057	MARIA DE ANDRADE	245696261
Doc 02.0058	MARIA DE BRITO	245696262
Doc 02.0059	MARTINHA COSTA	245696263
Doc 02.0060	MONICA GOMES DA SILVA PAZ	245696264
Doc 02.0061	NEIL ALVES	245696265
Doc 02.0062	NILTON HENRIQUE	245696266
Doc 02.0063	PATRICIA CRISTINA	245696267
Doc 02.0064	RAFAEL COSTA	245696268
Doc 02.0065	RAPHAEL BARBOSA DA COSTA	245696269
Doc 02.0066	RICARDO CRISPINIANO	245696270
Doc 02.0067	RICARDO LEO	245696271
Doc 02.0068	RIVALDO FERREIRA SOARES	245696272
Doc 02.0069	ROBERTA GONCALVES	245696273
Doc 02.0070	RODRIGO MENEZES COSTA ORMONDE	245696274
Doc 02.0071	SANDRA CARDOSO RAMOS VIANA	245696275
Doc 02.0072	SERGIO ARAUJO	245696276
Doc 02.0073	SILVIA DE ALCANTARA	245696929
Doc 02.0074	SIMONE DOS SANTOS	245696930
Doc 02.0075	TARCISIO DE SANTANA GOMES	245696931
Doc 02.0076	TATIANA DE SOUZA PINHEIRO	245696932
Doc 02.0077	THAMIRES BRITO DE SOUZA	245696933



Doc 02.0078	VALDEREDO RAMALHO DE SOUZA	245696934
Doc 02.0079	VANESSA BRANCO DOS SANTOS	245696935
Doc 02.0080	VERA DA PEDRA	245696936
Doc 02.0081	VERA LUCIA DA SILVA MELO	245696937
Doc 02.0082	CARLOS HENRIQUE PEREIRA JUNIOR	245696938
Doc 02.0083	JORGE LUIS RODRIGUES LIMOEIRO	245696939
Doc 02.0084	ADUR FONTES SOCIEDADE	245696940
Doc 02.0085	ALEXANDRE JULIAO DA COSTA	245696941
Doc 02.0086	CAIO CESAR ESTEVES DA SILVA	245696942
Doc 02.0087	CARLOS EDUARDO CABRAL	245696943
Doc 02.0088	CARLOS ROBERTO HENRIQUES DA SILVA	245696944
Doc 02.0089	CLAUDIO ARAUJO SILVA	245696945
Doc 02.0090	CLAUDIO DE CARVALHO FERNANDES	245696946
Doc 02.0091	CRISTIANE MONTEIRO CALDAS	245696947
Doc 02.0092	CRISTIANO FERREIRA DE AMORIM	245696948
Doc 02.0093	DANIEL PIRES ANDRE	245696949
Doc 02.0094	DAVID E. C. F.	245696950
Doc 02.0095	ELIANE VIEIRA DE RESENDE	245698301
Doc 02.0096	ERMELINDA VIANA DA CUNHA	245698302
Doc 02.0097	FERNANDA DIAS PORTES	245698303
Doc 02.0098	FRANCISCO DIAS FERREIRA	245698304
Doc 02.0099	JANDIRA DOHERTY LANDEIRA MOTA	245698305
Doc 02.0100	JOAO CARLOS LOPES PACHECO DE SOUZA	245698306
Doc 02.0101	JORGE JESUINO DE SOUZA E SILVA	245698323
Doc 02.0102	KATIA LIMA PONTES DOS ANJOS	245698324
Doc 02.0103	LOISE PEREIRA	245698325
Doc 02.0104	LUCIANA DA CRUZ PIRES	245698326
Doc 02.0105	LUIS FELIPE N.	245698327
Doc 02.0106	LUIS MARCOS CUBEIRO TARRIO	245698328
Doc 02.0107	LUIZ FELIPE MORAES	245698329
Doc 02.0108	MARLON LACERDA ORNELLAS	245698330
Doc 02.0109	ORLANDO DOS SANTOS JUNIOR	245698331
Doc 02.0110	PEDRO ALBERTO DO NASCIMENTO	245698332
Doc 02.0111	RENATO HENRIQUE DA SILVA MENEGATTE	245698333
Doc 02.0112	RICARDO SOUSA DA SILVA	245698334
Doc 02.0113	RODRIGO AFFONSO SILVEIRA GUERREIRO	245698335
Doc 02.0114	RODRIGO MACHADO PESSOA	245698336
Doc 02.0115	ROSEMBERG TAVARES DE VASCONCELLOS	245698337
Doc 02.0116	SINDICATO DOS PROFESSORES	245698338
Doc 02.0117	SUELY PEREIRA SANDRINI LUCENA	245698339
Doc 02.0118	THIAGO BINDA	245698340
Doc 02.0119	THIAGO PINTO VIEIRA	245698341
Doc 02.0120	WAGNER DA SILVA MENDONCA	245698342
Doc 02.0121	FUNCIONARIOS ATIVOS	245698343



31. Além disso, repisa-se abaixo a localização dos demais documentos que instruíram o Relatório da Fase Administrativa de Verificação de Créditos:

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	INDEX.
Doc. 03	RELATÓRIO DA FASE ADMINISTRATIVA	245698344
Doc. 04	CARTÕES CNPJ – ALTERAÇÃO DE CLASSE	245698345
Doc. 05	RELAÇÃO DE CREDORES – ARTIGO 7º, §2º DA LRE	245698346
Doc. 06	MINUTA DO EDITAL DO ARTIGO 7º, §2º DA LRE	245698347

32. No que concerne aos desdobramentos da decisão que deferiu o processamento da presente Recuperação Judicial, após a manifestação da Administração Judicial de id. 247775604, informando sobre o julgamento dos Agravos de Instrumento interpostos pela **CEDAE**, **Bradesco** e **Trípoli NPL** – todos desprovidos pela E. 3ª Câmara de Direito Privado do TJRJ –, a CEDAE e o Trípoli interpuseram Recurso Especial para levar a discussão sobre a possibilidade ou não de uma associação sem fins lucrativos se valer do instituto da Recuperação Judicial ao Superior Tribunal de Justiça.

33. Registra-se que o acórdão que havia negado provimento ao recurso do Bradesco, em 26/11/2025, foi anulado em razão do impedimento de uma vogal que participou do julgamento. Após a reinclusão em pauta do recurso, este foi novamente desprovido em acórdão publicado no Diário Oficial em 27/02/2026.

34. A Administração Judicial apresenta o quadro abaixo, sintetizando as informações acerca do *status* atual de cada recurso:

Agravo de Instrumento	Agravante	Status Atual
-----------------------	-----------	--------------



1	0077806-38.2025.8.19.0000	Companhia Estadual de Águas e Esgoto - CEDAE	Recurso Especial conhecido e remetido ao Superior Tribunal de Justiça.
2	0085153-25.2025.8.19.0000	Banco Bradesco S.A.	Após a anulação do acórdão, em 26/02/2026 o Tribunal negou provimento ao recurso.
3	0078317-36.2025.8.19.0000	Trípoli Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado	Recurso Especial interposto.

35. Noutro aspecto, diante dos apontamentos realizados pela Administração Judicial em id. 195542415 e a determinação deste d. Juízo em id. 236917696, a Recuperanda apresentou nova versão do Plano de Recuperação Judicial (id. 242115887) em 11/11/2025, o qual foi devidamente analisado por esta A.J., conforme se verifica do Relatório apresentado em id. 246909058.

36. Por fim, em 14/01/2026 a Recuperanda se manifestou requerendo nova prorrogação do *stay period* (id. 256509910) sob o fundamento de que a primeira, deferida na decisão de id. 236917696, proferida em 04/11/2025, restou materialmente esvaziada, à medida em que o termo inicial foi fixado de forma retroativa ao encerramento do primeiro período de suspensão, descontando-se o lapso temporal transcorrido até a prolação da decisão.

37. Sustenta que durante o período em que o primeiro pedido de prorrogação do *stay* permanecia pendente de apreciação, veio a sofrer diversas constrições patrimoniais, notadamente bloqueios e penhoras no âmbito da Justiça do Trabalho, com impacto direto em seu fluxo de caixa, de forma que restou comprometida a finalidade do instituto da suspensão das execuções, razão pela qual requereu a concessão de nova



suspensão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da decisão que apreciar o pedido, destacando, ainda, que vem atuando de forma diligente no atendimento aos apontamentos desta Administração Judicial e que o Plano de Recuperação Judicial encontra-se em fase final de ajustes para nova submissão aos credores.

38. Em sua última manifestação geral acostada em id. 262951900, datada de 11/02/2026, a Administração Judicial informou que não se opõe ao segundo pedido de prorrogação do *stay period*, considerando as particularidades do presente feito, e reiterou o pedido de intimação das Recuperandas quanto as conclusões e providências indicadas no relatório sobre a nova versão do PRJ de id. 246909058.

39. Ademais, tendo identificado inconsistências pontuais de natureza material no lançamento de determinadas rubricas constantes da Relação de Credores elaborada na forma do art. 7º, §2º da Lei nº 11.101/2005, a Administração Judicial procedeu à juntada aos autos da relação ajustada (id. 262953061), que deve ser considerada em substituição à anteriormente apresentada.

#### IV. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES MENSAL

40. Com o objetivo de obter informações sobre as atividades da Recuperanda e avaliar seu funcionamento, a Administração Judicial enviou uma solicitação de informações relativos ao mês de **janeiro/2026**, cujos questionamentos foram respondidos, conforme descrito abaixo:

**1) Favor preencher o quadro abaixo com as informações solicitadas:**



JANEIRO/2026	
Admissões	01
Demissões	02
Retorno do INSS	02
Total de colaboradores	160

Associados Lapa	1.796
Receita Assoc. Lapa	R\$ 378.967,15

Associados Ilha	1.827
Receita Assoc. Ilha	R\$ 311.357,68

Total de alunos matriculados - CAP ACM Rio	191
Total de alunos pagantes	166
Total de alunos bolsistas	25

Beneficiários Programa PAFI	368
Beneficiários Programa PACE	227
Beneficiários Programa Jovem Aprendiz	203
Receita Jovem Aprendiz	R\$ 323.429,64

Total de imóveis alugados para terceiros	A Recuperanda possui salas dentro de seus imóveis que são alugadas.
Receitas proveniente de alugueres	R\$ 68.289,24
Demais receitas	R\$ 124.064,45

Total do passivo fiscal	<b>Conforme parecer sobre a situação das demonstrações contábeis da ACM RIO a data para apresentação é 30/03/2026</b>
-------------------------	---



Total do passivo extraconcursal

*Conforme parecer sobre a  
situação das  
demonstrações contábeis  
da ACM RIO a data para  
apresentação é  
30/03/2026*

**2) Quais são os atuais membros da diretoria da Associação? Favor informar a função exercida, data de início do mandato e previsão do término.**

Resposta: Composição da diretoria da ACM Rio no biênio 2024/2026, período de 17/04/2024 a 17/04/2026:

José Antonio Malaquias - Presidente

Cláudio Luiz Costa Motta - Vice presidente

Diretores:

Cláudio Luiz Costa Motta - Diretor 2º tesoureiro

Antonio Carlos Machado Guimarães - Diretor de patrimônio

José do Carmo Peixoto - Diretor de comunicação

Luiz Dias da Silva Porto - Diretor de educação Física.

**3) Quando ocorrerá a próxima eleição da diretoria? Favor indicar data prevista no estatuto e se há cronograma interno já definido.**

Resposta: Conforme a Seção I - artigo 21 do Estatuto da ACM Rio, bienalmente, no mês de abril dos anos pares, a Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á para eleger e dar posse ao Presidente e Vice presidente da ACM Rio. Sendo assim, a próxima eleição ocorrerá em abril de 2026.

**4) Considerando a Relação de Credores apresentada pela Administração Judicial na formado art. 7º, §2º da LRE, informar quais medidas serão adotadas pra compatibilizar o aumento do passivo com o plano de recuperação judicial apresentado.**

Resposta: O Plano segue contando com a venda de ativos para o cumprimento das obrigações financeiras diante dos credores.

**5) Quais são as principais expectativas da Recuperanda para o desempenho operacional e financeiro no primeiro semestre de 2026,**



**especialmente no que se refere à manutenção da atividade e à preservação da geração de caixa?**

Resposta: Os reajustes realizados nas mensalidades dos alunos e nas contribuições dos associados podem contribuir para a redução do déficit apresentado em exercícios anteriores e no período corrente. Adicionalmente, a administração mantém como expectativa a elaboração e apresentação, em breve, de um estudo de viabilidade econômica, bem como a venda de ativos da ACMRIO, como medidas voltadas à melhoria dos resultados e ao reforço da geração de caixa.

**6) Há previsão de eventos relevantes no primeiro semestre de 2026 que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro da Recuperanda, positiva ou negativamente, ainda que sem reflexo imediato no pagamento dos credores concursais?**

Resposta: Até a presente data, não há previsão de eventos relevantes além dos que já vêm ocorrendo no último exercício, que possam impactar de forma significativa o equilíbrio econômico-financeiro da Recuperanda no primeiro semestre de 2026.

**7) Quantos funcionários a ACM-Rio emprega atualmente, suas funções, regime de contratação e local de trabalho?**

Resposta: Total de funcionário empregados em janeiro/2026 - 160  
Funções, Regime de Contratação e Local de Trabalho (**Doc. nº 01**)

**8) Houve contratações ou demissões no mês de janeiro/2026? Se sim, quantas e em quais setores?**

Resposta:

<b>Total de demissões em janeiro/2026 = 02</b>	<b>Total de admissões em janeiro/2026 = 01</b>
CAP ACM - 00	CAP ACM - 00
ACM Lapa - 02	ACM Lapa - 01
ACM Ilha - 00	ACM Ilha - 00

**9) Quais medidas estão sendo tomadas para garantir a preservação dos empregos?**



Resposta: Foi implementada uma reestruturação organizacional com o objetivo de assegurar a continuidade dos cargos e funções essenciais ao funcionamento e à sustentabilidade da instituição. Para tanto, foram adotadas estratégias voltadas à redução de custos operacionais e à otimização da folha de pagamento, buscando equilibrar a eficiência da gestão com a preservação dos postos de trabalho considerados fundamentais.

**10) Quantos imóveis estão atualmente sendo utilizados para atender os associados? Especificar quais imóveis são próprios e alugados.**

Resposta: Atualmente, a Associação utiliza três imóveis para atender seus associados: unidade Lapa; unidade Ilha do Governador; sede campestre de Araras. Todos esses imóveis são próprios, proporcionando uma base sólida e estável para a operação e os serviços oferecidos aos associados.

**11) Houve alguma nova inauguração de estabelecimento no mês de janeiro/2026? Se sim, onde?**

Resposta: Não houve nenhuma nova inauguração de estabelecimento desde o pedido de Recuperação Judicial. A prioridade tem sido a reestruturação e otimização das unidades já existentes, visando garantir a sustentabilidade e a continuidade das operações da Associação.

**12) Quantos estabelecimentos foram fechados em janeiro/2026? Quais foram os principais motivos para o fechamento desses estabelecimentos?**

Resposta: Não houve o fechamento de nenhum estabelecimento até o momento.

**13) Existe um plano de reabertura ou reestruturação para os estabelecimentos fechados?**

Resposta: Não houve o fechamento de nenhum estabelecimento até o momento. Portanto, não há a necessidade de um plano de reabertura ou reestruturação. A Associação tem focado em melhorar a gestão e otimizar os recursos das unidades existentes.

**14) Quantos imóveis geram receita para a ACM-Rio, relacionado à aluguel? Qual é a receita derivada desses alugueres?**



Resposta: A Recuperanda possui salas e espaços dentro dos seus imóveis que são alugados e geram receitas.

Unidade Ilha: Total de Locação = R\$ 17.258,95

Unidade Araras: Total de Locação = R\$ 2.000,00

Unidade Lapa: Total de Locação = R\$ 44.829,56

Total de Locação = R\$ 64.088,61

**15) Em janeiro/2026 a ACM-Rio contava com quantos associados? Qual é a receita derivada desses associados? Favor diferenciar entre Lapa e Ilha do Governador.**

Resposta:

Associados Lapa: 1796 - Receita R\$ 378.967,15

Associados Ilha: 1827 - Receita R\$ 311.357,68

**16) Quais são as outras receitas da ACM-Rio, excluindo alugueres e associados? Qual o valor de cada receita?**

Resposta:

Em janeiro de 2026:

CAP ACM Rio: R\$ 124.064,45

GYMPASS ACM Rio: R\$ 21.170,20

**17) Favor informar qual foi a receita referente ao Programa Jovem Aprendiz em janeiro/2026.**

Resposta:

A receita referente ao Programa Jovem Aprendiz foi de R\$ 323.429,64.

**18) Favor informar quantos foram os beneficiários dos Programas PACE, PAFI, Bolsas de Estudos, Jovem Aprendiz em janeiro/2026, informando as atividades entregues.**

Resposta:

PROGRAMA	Nº DE USUÁRIOS/JOVENS	Nº ATENDIMENTOS
PACE	227	2.270



PAFI	368	3.680
JOVEM APRENDIZ	203	-
BOLSA DE ESTUDO	18 bolsas de 100% 17 bolsas de 50%	-

*As atividades entregues não foram informadas pela Recuperanda.*

**19) Favor informar quantos alunos estão matriculados no Colégio Aplicação da Ilha do Governador. Qual valor da mensalidade e quais atividades são oferecidas?**

Resposta: Em janeiro de 2026, contamos com 191 alunos matriculados, sendo 166 pagantes, 18 bolsas integrais, 17 bolsas parciais de 50% e 07 alunos filhos de professor. O valor médio das mensalidades é de R\$ 717,45 e as atividades oferecidas são: Artes, Educação Física, Música, Inglês, Monitoria em Português e Matemática, para alunos que apresentem dificuldades nessas disciplinas, matérias básicas obrigatórias, conforme a grade curricular. Além disso, os alunos matriculados têm o direito de usufruir das atividades esportivas da ACM como sócios. A família dos alunos também pode se associar à ACM com 50% de desconto.

O CAP ACM Rio mantém ativa a campanha de matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2026. Com o objetivo de ampliar a captação de novos alunos, foram firmadas parcerias com a Estação de Rádio da Marinha, Subprefeitura das Ilhas, Postos de Saúde da Ilha do Governador, Batalhão da Polícia Militar da Ilha do Governador e OAB-Ilha, garantindo 30% de desconto na matrícula para os dependentes dos servidores dessas instituições.

**20) Favor informar se a Recuperanda pretende reabrir/inaugurar novo Colégio, como Colégio de Aplicação da Lapa.**

Resposta: A curto prazo, não há a intenção de reabrir ou inaugurar um novo colégio, como o Colégio de Aplicação da Lapa. Neste momento, a prioridade está na reestruturação e otimização das operações existentes, visando fortalecer as bases da instituição e garantir sua sustentabilidade financeira.

**21) Quais iniciativas estão sendo implementadas para melhorar a eficiência operacional?**



Resposta: A administração vem implementando medidas focadas na redução de custos e no fortalecimento da governança, por meio da revisão da estrutura de despesas, renegociação de contratos, padronização de processos, aprimoramento dos controles internos e monitoramento contínuo de indicadores operacionais e financeiros.

Estas iniciativas estão alinhadas às diretrizes do plano de Recuperação Judicial e têm como finalidade garantir maior disciplina financeira, eficiência operacional e credibilidade junto aos credores, contribuindo para a recuperação e sustentabilidade da empresa.

## **22) Como o pedido da recuperação judicial está impactando as operações diárias da associação?**

Resposta: O pedido de Recuperação Judicial, por si só, não trouxe impactos significativos às atividades diárias da Associação. Entretanto, o deferimento concedido produziu um efeito financeiro extremamente positivo. Com os desbloqueios judiciais e o cancelamento das penhoras, a instituição conquistou maior flexibilidade na gestão financeira e operacional.

Esse cenário permitiu uma recuperação mais estruturada, assegurando a continuidade dos serviços prestados aos associados e fortalecendo a sustentabilidade da ACM Rio no longo prazo.

Contudo, mesmo durante o processo de Recuperação Judicial, a ACM Rio enfrentou novos bloqueios judiciais nos meses de agosto e setembro de 2025 e janeiro de 2026, ocasionados pela não renovação da prorrogação do prazo de suspensão de 180 dias. Esses bloqueios geraram prejuízos temporários e impactaram pontualmente as operações financeiras da instituição.

## **23) Que medidas estão sendo tomadas para assegurar o cumprimento dos compromissos com credores e fornecedores?**

Resposta: A ACM Rio vem adotando uma série de medidas para garantir o cumprimento dos compromissos assumidos junto a credores e fornecedores, com foco na sustentabilidade financeira e na continuidade das atividades institucionais.

Entre as principais ações, destacam-se:

- Gestão financeira mais eficiente – com maior controle de fluxo de caixa, priorização de pagamentos e revisão de contratos, assegurando equilíbrio entre receitas e despesas.



- Fortalecimento de programas estratégicos – o Programa Jovem Aprendiz tem se consolidado como uma importante fonte de receita e de valorização social, sendo continuamente aprimorado para ampliar sua participação no orçamento institucional.
- Incremento das matrículas no CAP – esforços têm sido direcionados para ampliar a base de alunos, garantindo aumento de receita recorrente e fortalecendo o papel educacional da ACM Rio.
- Expansão da base de associados – estão sendo implementadas estratégias para ampliar o número de associados, impulsionando a geração de receitas e fortalecendo o fluxo de caixa da instituição.
- Diversificação de serviços – a instituição vem buscando novas opções de serviços, com o objetivo de ampliar suas fontes de receita, atender diferentes perfis de público e assegurar maior sustentabilidade financeira no longo prazo.

Essas medidas demonstram o comprometimento da ACM Rio em honrar suas obrigações financeiras, ao mesmo tempo em que busca consolidar fontes de receita sustentáveis, assegurando a continuidade dos serviços prestados aos associados e à comunidade.

**24) Como a recuperação judicial afeta os contratos com fornecedores e parceiros?**

Resposta: Com a aprovação da recuperação judicial e o consequente desbloqueio de penhoras e valores retidos, a Associação ganhou maior flexibilidade financeira para honrar seus compromissos com fornecedores e parceiros. Essa nova condição permite realizar pagamentos de forma mais eficiente, assegurando a continuidade dos contratos existentes. Além disso, a recuperação judicial cria um ambiente mais estável para negociações e relações comerciais, fortalecendo a confiança dos nossos parceiros e contribuindo para a sustentabilidade da instituição.

**25) Em janeiro/2026 a Recuperanda alienou algum ativo ou deu em garantia? Em caso positivo, detalhar a Operação e o imóvel dado em garantia.**

Resposta: Não houve alienação de ativos nem a constituição de garantias no último mês. A Associação tem mantido sua estratégia de preservação de ativos, com foco na reestruturação financeira e operacional, priorizando a sustentabilidade e a continuidade das suas operações sem a necessidade de ceder ativos ou oferecer garantias adicionais.



**26) Algum ativo permanente está sendo explorado por terceiros, a título de aluguel, arrendamento, comodato, etc.? Em caso positivo, favor especificar o ativo, o usuário e a natureza da exploração.**

Resposta: Não há nenhum ativo permanente sendo explorado por terceiros, seja a título de aluguel, arrendamento, comodato ou qualquer outra forma de exploração.

**27) Em janeiro/2026 a Recuperanda obteve empréstimos e/ou financiamentos desde a data do pedido da recuperação judicial para operar suas atividades? Qual a garantia ofertada? Qual o destino dos recursos tomadas?**

Resposta: Não houve a obtenção de empréstimos ou financiamentos desde a data do pedido de recuperação judicial. A Associação tem priorizado a reorganização interna e a melhoria do fluxo de caixa, utilizando suas próprias receitas e recursos para garantir a continuidade das atividades e o cumprimento das obrigações.

**28) Houve algum incremento de receita em janeiro/2026?**

Resposta: Não.

**29) Favor informar se a Recuperanda está em dia com suas obrigações que se venceram após o pedido de recuperação judicial.**

Resposta: A Recuperanda está em dia com o pagamento de salários, férias e recolhimento do FGTS.

**30) Favor informar se a recuperanda está honrando com o pagamento dos tributos vencidos após o pedido da recuperação judicial.**

Resposta: Tributos não fazem parte da Instituição. Temos obrigações Previdenciárias (contribuição dos colaboradores) e IRRF que não estão sendo pagos, fizemos os pagamentos referente aos meses de março, abril e maio de 2025.



**31) A recuperanda implementou, em janeiro/2026, alguma política de redução de custos e despesas e/ou de aumento de receita de modo a compatibilizar o cumprimento das obrigações a serem assumidas no futuro plano de recuperação judicial com o regular desenvolvimento de suas atividades? Em caso positivo, favor detalhar.**

Resposta: A Recuperanda tem adotado diversas medidas voltadas à redução de custos e despesas, incluindo a revisão de contratos, otimização de processos internos e contenção de gastos operacionais, com o objetivo de tornar a estrutura mais eficiente e compatível com sua atual capacidade econômico-financeira.

Todavia, cumpre destacar que o pleno atendimento das obrigações que serão assumidas no futuro Plano de Recuperação Judicial somente será possível mediante a venda de um ativo, operação essa que viabilizará a negociação dos débitos existentes e permitirá a reestruturação das instalações, assegurando a continuidade das operações da Instituição.

**32) Favor informar se a recuperanda vem pagando os tributos e encargos previdenciários e sociais incidentes sobre sua folha de pagamento.**

Resposta: Não estão em dia, o pagamento tem sido sazonal em 31/03/2026 teremos como demonstrar o passivo tributário atualizado.

**33) Visando mensurar a capacidade de pagamento da recuperanda, solicitamos envio dos índices de liquidez correntes, liquidez seca e liquidez geral referente ao mês de janeiro/2026?**

Resposta: A partir de 30/03/2026 estaremos prestando essas informações com base no fechamento de 31/12/2025.

**34) Favor informar o passivo tributário e extraconcursal atualizado da Recuperanda e como pretendem compatibilizar seu pagamento com futuro cumprimento do plano de recuperação judicial.**

Resposta: A partir de 30/03/2026 estaremos prestando essas informações com base no fechamento de 31/12/2025.

**35) Favor apresentar fluxo de caixa realizado nos últimos 12 (doze) meses e o fluxo de caixa projetado para os próximos 12 (doze) meses, indicando as principais fontes de entrada e principais saídas.**



Resposta: 35 - Fluxo de caixa (financeiro) realizado de fevereiro de 2025 a janeiro de 2026

35 Fluxo de caixa projetado para os próximos 12 meses com base nos números históricos dos últimos 12 meses atualizado pelo IPCA do mês de janeiro/2026. Ressaltando que o Fluxo de Caixa projetado deverá ser elaborado pelo Responsável Técnico do Estudo de Viabilidade que será entregue nos próximos meses. (**Doc. nº 02**)

**36) Favor informar as principais dificuldades encontradas para o desenvolvimento das atividades da Recuperanda.**

Resposta: A Recuperanda enfrenta algumas dificuldades relevantes que impactam diretamente o desenvolvimento de suas atividades, entre as quais destacam-se:

**Captação de Recursos e Parcerias:** A atração de novos financiamentos e parcerias tem se mostrado desafiadora, especialmente no contexto da recuperação judicial, o que impõe limitações ao avanço de algumas iniciativas estratégicas e ao fortalecimento da sustentabilidade financeira.

**Concorrência no Mercado:** A competitividade, especialmente no setor educacional, onde outras instituições oferecem preços mais acessíveis, tem impactado a captação de novos alunos e associados, refletindo diretamente na receita.

**Expansão do Programa Jovem Aprendiz:** Apesar dos esforços contínuos para ampliar o número de empresas parceiras, algumas ainda demonstram resistência à formalização da parceria, o que desafia a ampliação da receita proveniente desse programa.

**Infraestrutura e Custos Operacionais:** Os elevados custos de manutenção da estrutura física, incluindo investimentos necessários na modernização de equipamentos e realização de reparos, representam um desafio constante, impactando diretamente a eficiência operacional.

Essas dificuldades vêm sendo acompanhadas de perto, e medidas estratégicas estão sendo adotadas com o objetivo de mitigar seus impactos, garantindo a continuidade das operações e o progresso do plano de recuperação.

**37) A Recuperanda ou seus administradores foram condenados em sentença penal transitada em julgado por crime cometido em recuperação judicial ou falência anteriores ou por crime contra o patrimônio, a economia popular ou a ordem econômica, previstos na legislação vigente?**



Resposta: Não, a recuperanda e seus administradores não foram condenados em sentença penal transitada em julgado por qualquer crime cometido em recuperação judicial ou falência anteriores, nem por crimes contra o patrimônio, a economia popular ou a ordem econômica, conforme previsto na legislação vigente.

**38) A Recuperanda realizou auditoria contábil externa regularmente visando garantir conformidade com os princípios contábeis e a legislação pertinente?**

Resposta: A ACM Rio formalizou em outubro o contrato com a empresa SGS Auditoria Contábil, a mesma que realiza há mais de uma década a auditoria independente da ACM Sorocaba. A contratação tem por finalidade a realização de auditoria independente referente aos exercícios de 2025 a 2026, estamos na fase de renegociação do escopo.

Essa iniciativa reforça o compromisso da Instituição com a transparência, a conformidade e a credibilidade de suas demonstrações financeiras, contribuindo para o fortalecimento da governança e da gestão responsável dos recursos.

**39) A Recuperanda possui Código de ética e conduta?**

Resposta: Sim, possuímos um Código de Ética e Conduta composto por membros de diversos setores da ACM.

**40) A Recuperanda possui mecanismos que visam garantir a mitigação de risco de fraude ou de ações dolosas? Quais?**

Resposta: Sim. A ACM Rio estruturou um conjunto de mecanismos voltados à prevenção e ao combate de fraudes e condutas dolosas, alinhados às boas práticas de Governança e integridade institucional. Esses mecanismos não apenas promovem um ambiente ético e transparente, mas também contribuem para a conformidade com as exigências legais e regulatórias aplicáveis ao terceiro setor. Dentre os principais instrumentos, destacam-se:

- **Política Anticorrupção:** Estabelece diretrizes claras para prevenir, identificar e responder a práticas ilícitas. Inclui ações de sensibilização, com treinamentos contínuos para colaboradores, gestores e prestadores de serviço, reforçando a integridade nos processos internos e externos.



- **Política da Consequência:** Responsável por orientar a aplicação de medidas disciplinares de forma justa e proporcional diante de violações às normas internas. Este documento reforça a previsibilidade nas ações da instituição e atua como um instrumento de prevenção à reincidência de desvios éticos ou operacionais.
- **Sistema de Governança:** Inclui o funcionamento de um Comitê de Ética, dedicado à apuração de infrações com independência e isenção, bem como a aplicação de um Código de Ética institucional que define padrões de conduta esperados de todos os integrantes da ACM Rio. Além disso, são realizados treinamentos periódicos com foco em integridade, alinhamento institucional e fortalecimento da cultura organizacional.

A atuação articulada desses instrumentos visa não apenas à mitigação de riscos, mas também à promoção de um ambiente organizacional íntegro, confiável e sustentável — pilares fundamentais para a continuidade das ações sociais e para a credibilidade da ACM Rio junto à comunidade e aos seus parceiros.

**41) A Recuperanda possui plano de treinamento e capacitação que visa reduzir o risco de ações dolosas? Quais?**

Resposta: Sim. A Recuperanda possui um programa de treinamento e capacitação contínua, com ações mensais voltadas ao fortalecimento da cultura ética e ao cumprimento das políticas internas, contribuindo para a mitigação de riscos e para a consolidação de práticas alinhadas aos princípios de governança, transparência e responsabilidade institucional.

**42) A Recuperanda possui controles internos? Caso possua favor descrever os principais utilizados.**

Resposta: Sim. A Recuperanda mantém um sistema estruturado de controles internos voltado à conformidade, à transparência e à mitigação de riscos. Entre as principais medidas, destacam-se:

- Políticas institucionais e Código de Ética, com comitê responsável pela apuração de condutas e aplicação de medidas corretivas;
- Processos de contratação padronizados, baseados em critérios objetivos e devidamente documentados, prevenindo conflitos de interesse;



- Programa de treinamento e capacitação contínua, com ações mensais voltadas ao fortalecimento da cultura ética e ao cumprimento das políticas internas;
- Controle orçamentário e financeiro sistemático, com acompanhamento mensal de receitas, despesas e contratos;
- Monitoramento interno de processos, assegurando a eficácia dos controles e a aderência às normas institucionais.

Essas medidas visam à prevenção de irregularidades, ao fortalecimento da governança corporativa e à redução de riscos de ações dolosas, em consonância com os princípios de ética, transparência e responsabilidade administrativa.

**43) A Recuperanda realiza auditoria em seus controles internos? Se sim, com que periodicidade?**

Resposta: A ACM Rio não possui, no momento, um profissional exclusivo dedicado à auditoria interna. Entretanto, a instituição mantém uma estrutura permanente de monitoramento e controle, apoiada por sua área jurídica empresarial, a qual atua de forma estratégica na validação, fiscalização e conformidade dos atos administrativos, contratuais e operacionais, fortalecendo e legitimando os processos de governança da instituição.

Os mecanismos de controle interno são aplicados de forma contínua e periódica, e incluem, entre outros:

- Revisão periódica dos processos e procedimentos internos, assegurando alinhamento às políticas institucionais, às normas legais e às melhores práticas de governança;
- Acompanhamento rigoroso do cumprimento do Código de Ética e Conduta, com registro, apuração e tratamento de eventuais desvios;
- Verificação mensal do controle orçamentário e financeiro, abrangendo fluxo de caixa, contratos, receitas e despesas operacionais;
- Monitoramento dos processos de contratação de terceiros e prestadores de serviços, com análise de idoneidade, regularidade fiscal e conformidade jurídica;



- Atuação preventiva e corretiva da área jurídica empresarial, garantindo que atos administrativos, contratos, parcerias e decisões estratégicas estejam em conformidade com a legislação vigente e com os interesses institucionais;
- Treinamentos periódicos dos colaboradores, voltados ao cumprimento das normas internas, mitigação de riscos e fortalecimento da cultura de integridade.

Esses mecanismos são executados de forma sistemática e permanente, permitindo a identificação tempestiva de desvios, a correção de eventuais falhas e o aprimoramento contínuo dos controles internos, assegurando a transparência, a conformidade legal e a sustentabilidade institucional da ACM Rio.

**44) A Recuperanda possui um canal de denúncias formal?**

Resposta: Sim, temos um canal de denúncia formal que é o e-mail do grupo: [comitedeetica@acmrio.org.br](mailto:comitedeetica@acmrio.org.br) ou através de denúncia formal a qualquer membro do Comitê.

**45) A Recuperanda possui segregação de funções em seus processos internos?**

Resposta: Sim. A ACM Rio adota a prática de segregação de funções como um mecanismo fundamental de controle interno, visando assegurar a integridade dos processos, a transparência das operações e a mitigação de riscos de fraude e erros. As atribuições dos colaboradores são distribuídas de forma que nenhuma pessoa detenha total autonomia sobre todas as etapas de um mesmo processo. Essa divisão de responsabilidades está estruturada no Plano de Cargos e Carreiras da instituição, que define claramente os papéis e limites de atuação.

**46) Favor informar como estão as negociações com os credores acerca do Plano de Recuperação Judicial?**

Resposta: A ACM contratou neste último mês um advogado para tratar especificamente da Recuperação Judicial, conforme já apresentado à Administração Judicial. Uma das primeiras ações do novo profissional foi elaborar uma proposta para ser apresentada aos credores a fim de negociar



os pagamentos de forma que ambas as partes tenham seus interesses satisfeitos. Após deliberações internas em reuniões estratégicas do jurídico e administração, a minuta apresentada pelo Dr. Guilherme foi aprovada pela ACM e também foi apresentada à Administradora Judicial, que não apresentou oposição. A abordagem aos credores será iniciada no próximo ano, tendo em vista o recesso de final de ano e a paralisação nas atividades do judiciário.

**47) Considerando as ponderações feitas pela Administração Judicial no Relatório sobre o Plano de Recuperação Judicial, favor informar se a Recuperanda já está adotando providências para regularização do Plano apresentado.**

Resposta: Sim. A Recuperanda já adotou providências para atender às ponderações realizadas. Os ajustes indicados foram devidamente incorporados à versão atualizada do Plano. Ademais, está em fase de contratação empresa especializada para sanar a pendência referente ao laudo de viabilidade econômico-financeira, o qual será oportunamente apresentado.

**48) Quantos credores já entraram em contato com a Recuperanda para dirimir dúvidas acerca do PRJ?**

Resposta: Até o momento nenhum credor abordou diretamente a ACM para qualquer esclarecimento ou negociação. Todas as manifestações dos credores foram através de habilitações no processo de Recuperação Judicial, seja judicial ou no período do edital para as habilitações no âmbito administrativo.

**49) A fim de balizar a análise da situação econômico-financeira da recuperanda, solicitamos que nos sejam apresentados os documentos abaixo indicados, em formato Excel e PDF assinado.**

- a. Balanço Patrimonial de jan/2025 a janeiro/2026;
- b. Demonstrações de Resultado de exercício de jan/2025 a janeiro/2026;
- c. Demonstrativo Fluxo de Caixa Realizado de jan/2025 a janeiro/2026 em modelo direto ou indireto;
- d. Demonstrativo Fluxo de Caixa Planejado de jan/2025 a janeiro/2026 em modelo direto ou indireto;
- e. Movimentação mensal e acumulado.



41. Adicionalmente, a Recuperanda apresentou o Formulário constante da Recomendação nº 72/2020 do Conselho Nacional de Justiça, conforme documento anexo (**Doc. nº 03**).

## **V. ANÁLISE DO PASSIVO CONCURSAL**

### **V.1. PASSIVO CONCURSAL DECLARADO NA INICIAL**

42. Conforme já assinalado neste relatório, a ACM-Rio apresentou sua relação de credores no Ids. 113188419, 113188422 e 113188426, com a seguinte composição:

<b>ACM-Rio</b>		
<b>Classe</b>	<b>Nº de Credores</b>	<b>Valor</b>
Trabalhista – I	186	R\$ 5.286.822,29
Quirografário – III	22	R\$ 8.392.273,50
ME/EPP - IV	8	R\$ 688.560,65
<b>Total</b>	<b>216</b>	<b>R\$ 14.367.656,44</b>

43. Em breve análise, verifica-se que a Classe I concentra a maior parte dos credores, representando 86,11% do total. Contudo, o valor agregado desses créditos não é proporcional à sua representatividade em número de credores, correspondendo a apenas 36,80% do total do passivo.

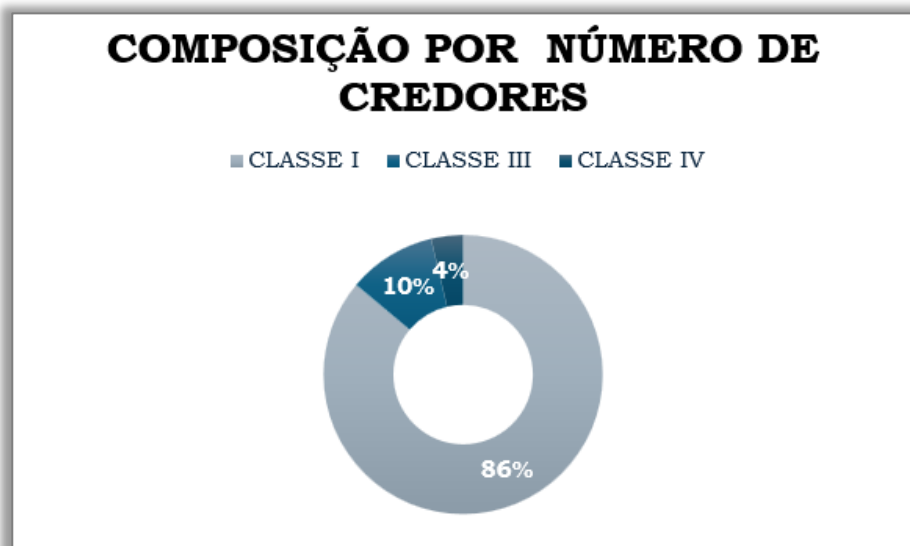
44. A Classe III, por seu turno, embora represente apenas 10,19% dos credores, é responsável pela maior parte do valor total do passivo, com 58,41%. Isso evidencia que esses créditos possuem valores significativamente mais elevados, típicos de fornecedores e contratos comerciais.

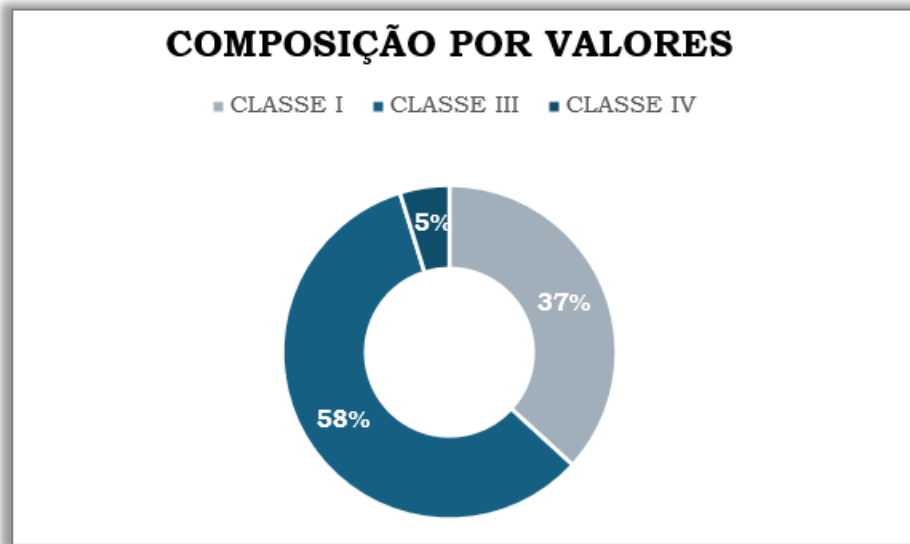


45. Já a Classe IV é a menor em termos de número de credores e valor. Com apenas 8 credores (3,70%), essa classe representa 4,79% do valor total do passivo.

46. Importante ainda pontuar que a Administração Judicial identificou pelo menos 8 credores que aparecem listados tanto na Classe III quanto na Classe IV, o que foi devidamente ajustado por esta Administração Judicial quando da apresentação da relação de credores do artigo 7º, §2º da LRE.

47. Apresenta-se, abaixo, ilustração gráfica para melhor visualização:





**V.2. PASSIVO EXTRAONCUSAL DECLARADO NA INICIAL**

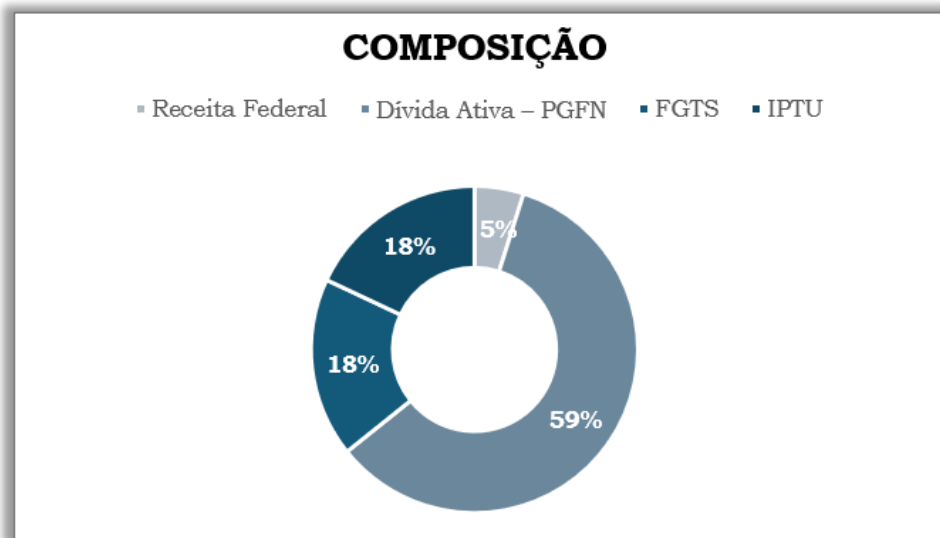
48. Acerca dos credores Extraconcursais, foi apresentado o passivo de R\$ 18.402.460,03 (dezoito milhões e quatrocentos e dois mil e quatrocentos e sessenta reais e três centavos), conforme id.117603946, o qual se divide da seguinte maneira:

<b>Passivo Fiscal</b>	
Receita Federal	R\$ 895.861,81
Dívida Ativa – PGFN	R\$ 10.927.709,66
FGTS	R\$ 3.266.013,23
IPTU	R\$ 3.312.875,33
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 18.402.460,03</b>

49. A Dívida Ativa da União representa o maior percentual do passivo (59,37%), sendo o ponto mais crítico a ser tratado. O FGTS (17,75%) e o IPTU (18,01%) juntos somam 35,76%, dos débitos



extraconcursais. A Receita Federal, por sua vez, é o menor percentual da dívida (4,87%).



### **V.3. PASSIVO CONCURSAL APURADO NO ENCERRAMENTO DA FASE ADMINISTRATIVA**

50. Conforme exposto alhures, a Administração Judicial apresentou sua relação de credores no id. 245698346, com a seguinte composição:

<b>Relação de Credores do Art. 7º, §2º da LRE</b>		
<b>Classe</b>	<b>Nº de Credores</b>	<b>Valor</b>
Trabalhista – I	318	R\$ 13.536.432,48
Quirografário – III	14	R\$ 3.784.494,20
ME/EPP - IV	8	R\$ 688.560,65
<b>Total</b>	<b>340</b>	<b>R\$ 18.009.487,33</b>

51. Contudo, no curso da revisão técnica dos dados consolidados, foram identificadas inconsistências pontuais de natureza material no lançamento de determinadas rubricas, decorrentes de duplicidade de



registros relativos aos credores Allan da Silva Calixto, Edna Maria Barreto de Gouvea e Jorge Paiva Guimarães, tendo a Administração Judicial apresentado a relação ajustada em id. 262953061.

52. Para fins de clareza e adequada compreensão das alterações realizadas, a Administração Judicial apresenta, a seguir, tabela consolidada com as informações retificadas, refletindo a atualização do valor global do passivo trabalhista e o número de credores integrantes da Classe I, permanecendo inalterados os demais dados da Relação de Credores apresentada na forma do art. 7º, §2º da LREF:

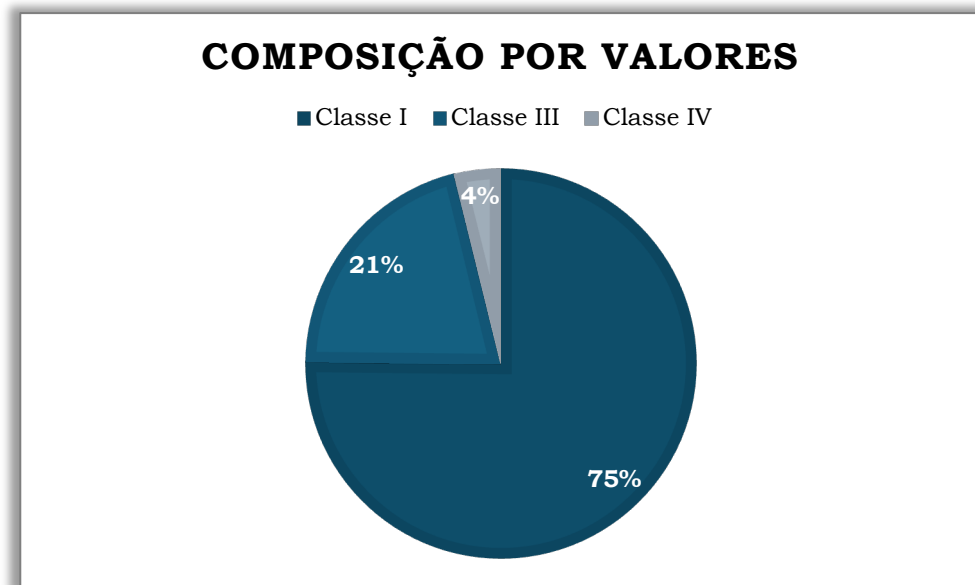
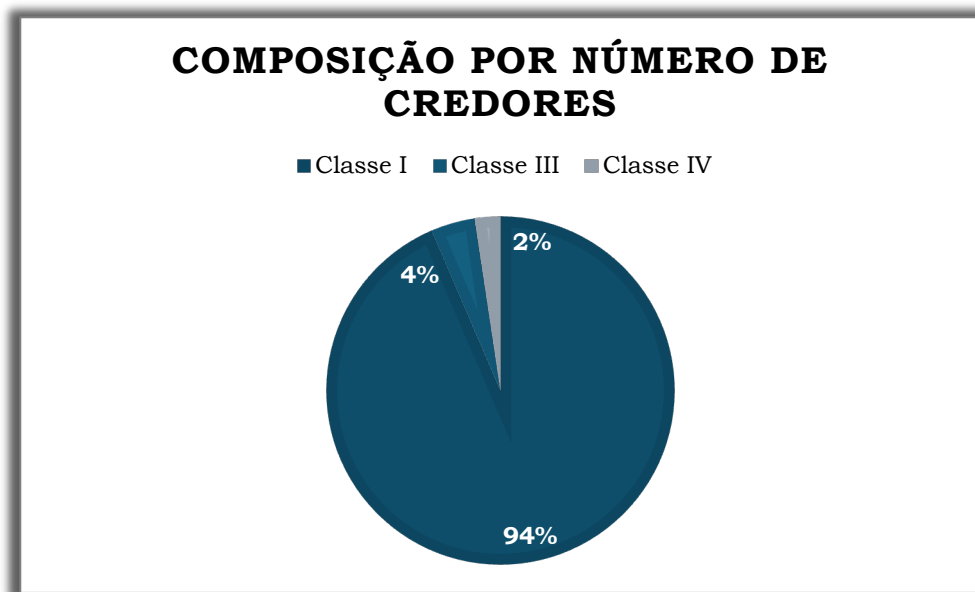
<b>Relação de Credores do Art. 7º, §2º da LRE</b>		
<b>Classe</b>	<b>Nº de Credores</b>	<b>Valor</b>
Trabalhista – I	315	R\$ 13.404.312,20
Quirografário – III	14	R\$ 3.784.494,20
ME/EPP - IV	8	R\$ 688.560,65
<b>Total</b>	<b>337</b>	<b>R\$ 17.877.367,05</b>

53. Observa-se que a Classe I – Trabalhista, além de reunir a maior quantidade de credores, correspondendo a 93,47% do total, também representa a maior parte do passivo concursal da Recuperanda, somando um valor agregado na importância de R\$ 13.404.312,20 (treze milhões, quatrocentos e quatro mil, trezentos e doze reais e vinte centavos), o que equivale a 74,98% do passivo consolidado.

54. A Classe III – Quirografário, por sua vez, contabiliza 14 credores, o que representa 4,15% dos credores concursais, com valor agregado de R\$ 3.784.494,20 (três milhões, setecentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), equivalente a 21,17% do passivo.



55. Por fim, a Classe IV – ME/EPP contabiliza 8 credores, representando 2,37% do total, com valor agregado de R\$ 688.560,65 (seiscentos e oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos), o que corresponde a 3,85% do passivo.



#### V.4. EVOLUÇÃO DO PASSIVO CONCURSAL

56. A realização de análise comparativa entre o passivo concursal declarado na petição inicial e aquele consolidado após o encerramento da fase administrativa possui relevância técnica e jurídica significativa, à medida em que permite aferir a fidedignidade das informações originalmente apresentadas pela Recuperanda, evidenciando as correções, exclusões, reclassificações e ajustes realizados no curso da verificação de créditos.

57. Ademais, além de garantir transparência e controle ao processo recuperacional, a análise comparativa reflete o resultado do trabalho técnico da Administração Judicial, assegurando que a relação de credores que subsidiará as próximas fases — especialmente a deliberação do Plano de Recuperação Judicial — esteja juridicamente depurada e contábil-financeiramente precisa.

58. Importante dizer que também constitui instrumento de avaliação da boa-fé e da diligência da Recuperanda na elaboração de suas informações iniciais, reforçando a segurança jurídica e a confiabilidade do processo.

59. Deste modo, esta Administração Judicial passará a expor o resultado de sua análise comparativa, conforme se demonstra.

60. Ao se confrontar o passivo concursal apresentado na petição inicial com aquele consolidado após o encerramento da fase administrativa, verifica-se um aumento do montante global declarado, passando de R\$ 14.367.656,44 (quatorze milhões, trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 17.877.367,05 (dezessete milhões, oitocentos e setenta e sete mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinco centavos).



61. Isso representa uma majoração aproximada de R\$ 3,50 milhões, que decorre principalmente da inclusão de créditos trabalhistas não informados anteriormente e da adequação de valores após a análise documental promovida pela Administração Judicial.

62. No que se refere à Classe I – Trabalhista, observa-se aumento significativo tanto no número de credores (de 186 para 315) quanto no valor total, que evoluiu de R\$ 5.286.822,29 (cinco milhões, duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos) para R\$ 13.404.312,20 (treze milhões, quatrocentos e quatro mil, trezentos e doze reais e vinte centavos). O acréscimo expressivo (superior a 150%) resulta, principalmente, do reconhecimento de vínculos e verbas não declaradas na petição inicial, bem como da apresentação de divergências e habilitações por trabalhadores, ex-trabalhadores e pela própria Recuperanda.

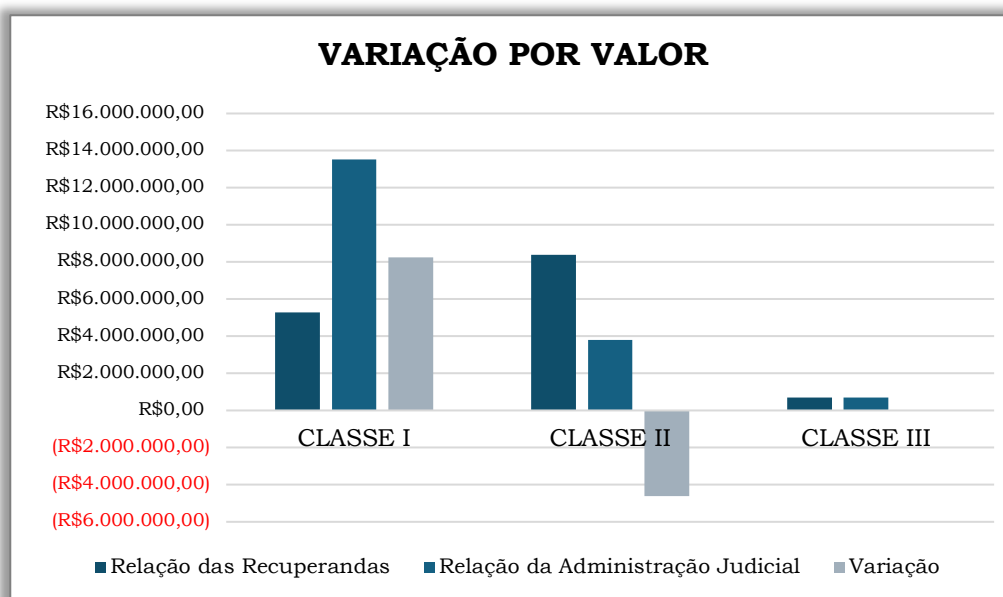
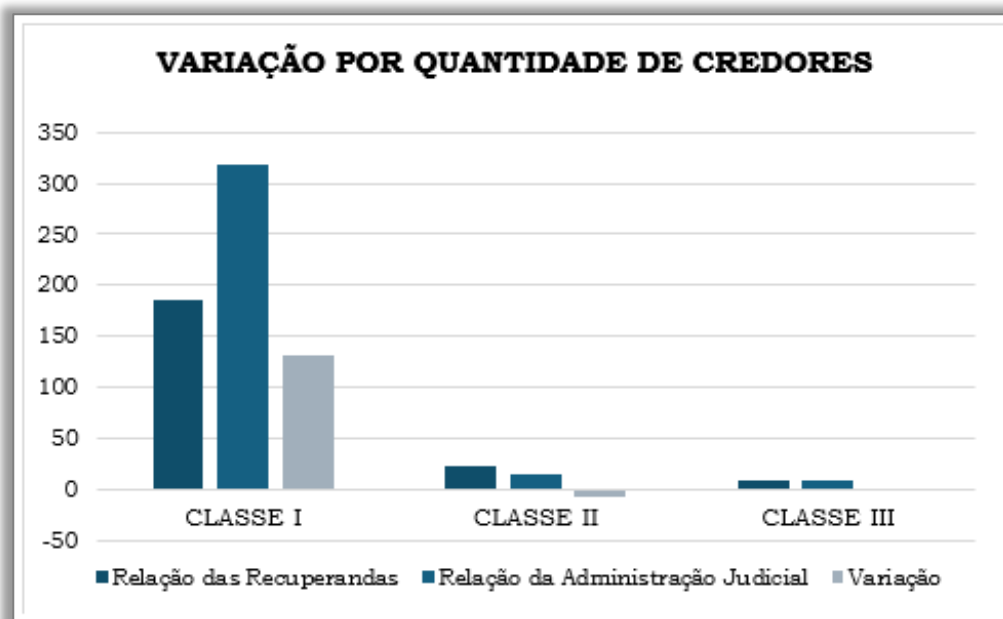
63. A Classe III – Quirografária apresentou redução tanto no número de credores (de 22 para 14) quanto no valor total, que passou de R\$ 8.392.273,50 (oito milhões, trezentos e noventa e dois mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) para R\$ 3.784.494,20 (três milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos). A diminuição decorre, em grande medida, da reclassificação de determinados créditos listados em duplicidade para constar somente na Classe IV, bem como da exclusão de valores incorretamente declarados.

64. Por sua vez, a Classe IV – ME/EPP permaneceu estável, tanto no número de credores (8) quanto no valor total, que se manteve em R\$ 688.560,65 (seiscentos e oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos). A estabilidade indica que os créditos dessa



categoria foram, em sua maior parte, apresentados corretamente desde a petição inicial.

65. A seguir, a Administração Judicial apresentará ilustração gráfica para melhor visualização acerca das variações observadas:



66. Em síntese, a consolidação do passivo após o encerramento da fase administrativa evidencia significativo saneamento das informações inicialmente prestadas, conferindo maior precisão à relação de credores e refletindo o efetivo trabalho de verificação realizado pela Administração Judicial.

67. O resultado aponta para um passivo global mais consistente e juridicamente depurado, apto a subsidiar com segurança as próximas etapas do procedimento recuperacional, notadamente a deliberação acerca do Plano de Recuperação Judicial.

68. Abaixo a Administração Judicial colaciona quadro comparativo das alterações promovidas durante a fase administrativa de verificação de créditos:

<b>ANÁLISE COMPARATIVA DAS RELAÇÕES DE CREDORES</b>				
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>Relação de Credores Art. 51, III da LRE</b>		<b>Relação de Credores Art. 7º, §2º da LRE</b>	
	<b>Valor</b>	<b>Nº de credores</b>	<b>Valor</b>	<b>Nº de credores</b>
<b>Classe I - Trabalhista</b>	R\$ 5.286.822,29	186	R\$ 13.404.312,20	315
<b>Classe III - Quirografários</b>	R\$ 8.392.273,50	22	R\$ 3.784.494,20	14
<b>Classe IV - ME/EPP</b>	R\$ 688.560,65	8	R\$ 688.560,65	8
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 14.367.656,44</b>	<b>216</b>	<b>R\$ 17.877.367,05</b>	<b>337</b>



VARIAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDORES APÓS FASE ADMINISTRATIVA		
CLASSIFICAÇÃO	Valor	Nº de credores
Classe I - Trabalhista	+ R\$ 8.117.489,91	+129
Classe III - Quirografários	- R\$ 4.607.779,30	-8
Classe IV - ME/EPP	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>+ R\$ 3.509.710,61</b>	<b>+124</b>

## VI. ANÁLISE FINANCEIRA E CONTÁBIL

69. No contexto da solicitação de informações e documentos necessários para elaboração do 11º Relatório Mensal de Atividades acostado em id. 256935477, esta Administração Judicial havia informado sobre o parecer apresentado pela Recuperanda (**Doc. nº 04**) sobre a situação contábil da associação, por meio do qual a nova profissional responsável pela contabilidade asseverou a necessidade de refazer integralmente a escrituração contábil de todo o exercício de 2025.

70. Em razão dessa necessidade de revisão integral do exercício, a Recuperanda solicitou dilação de prazo para apresentar as demonstrações contábeis da competência de 2025 até 30 março de 2026, tendo a contadora informado, através contato telefônico, que, a partir de então passará a encaminhar tempestivamente as informações necessárias à elaboração dos Relatórios Mensais de Atividades.

71. Diante desse cenário, considerando as inconsistências e a insuficiência da documentação contábil até então apresentada, bem



como a relevância das informações financeiras para o adequado acompanhamento da Recuperação Judicial, a Administração Judicial reitera o pedido de intimação da Recuperanda para que preste esclarecimentos acerca da atual situação de sua escrituração contábil nos autos, sem prejuízo de outras providências que este d. Juízo entenda cabíveis.

## VII. RELATÓRIOS DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

72. Buscando dar cumprimento à Recomendação CNJ nº 72/2020, que estabelece diretrizes para a atuação dos administradores judiciais em processos de recuperação judicial e falência, a Administração Judicial apresenta como anexo relatórios complementares assegurando maior transparência e padronização das informações.

### VII.1. RELATÓRIO DE ANDAMENTOS

73. Com o objetivo de garantir a sistematização das informações de forma clara e objetiva, facilitando a consulta pelos credores, pelo Ministério Público e por este d. Juízo, e promovendo a transparência na condução do procedimento recuperacional, esta Administração Judicial apresenta, em anexo, o seu "Relatório de Andamentos Processuais", que contém toda a movimentação processual realizada até o momento (**Doc. nº 05**).

### VII.2. RELATÓRIO DE INCIDENTES PROCESSUAIS

74. A Administração Judicial apresenta o Relatório de Incidentes Processuais, considerando que, embora não seja o momento processual oportuno, foram protocoladas habilitações e impugnações de crédito, as quais foram autuadas em separado do processo principal de recuperação judicial mencionado (**Doc. nº 06**).



### **VII.3. RELATÓRIO DE INCIDENTES RECURSAIS**

75. Em conformidade com o disposto no art. 2º, § 1º, da mencionada recomendação, a Administração Judicial apresenta igualmente o Relatório de Incidentes Recursais, garantindo, dessa forma, o cumprimento integral das diretrizes de organização e controle processual (**Doc. nº 07**).

### **VII.4. RELATÓRIO DA FASE ADMINISTRATIVA**

76. Informa a Administração Judicial que o relatório da fase administrativa foi apresentado em id. 245698344, contendo informações sobre as habilitações e divergências analisadas durante a fase de verificação administrativa de crédito, que se encerrou em 24/11/2025 com a apresentação da Relação de Credores do art. 7º, §2º da Lei nº 11.101/2005.

## **VIII. REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

77. A remuneração da Administração Judicial foi fixada por este d. Juízo nos termos do artigo 24 da Lei nº 11.101/2005, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do passivo submetido à recuperação judicial, conforme decisão de id. 160364927.

78. Este percentual foi mantido pela 3ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, por ocasião do julgamento do agravo de instrumento interposto pelo Ministério Público contra a referida decisão (0104359-59.2024.8.19.0000).

79. Por sua vez, a Recuperanda propôs o pagamento da remuneração da Administração Judicial em 42 parcelas iguais e



sucessivas de R\$ 16.820,00 (dezesseis mil e oitocentos e vinte reais). Esta Administração Judicial não se opôs ao parcelamento e este d. Juízo ainda não apreciou o pedido, de modo que a Recuperanda vem arcando com a remuneração de acordo com o parcelamento proposto.

80. Abaixo a Administração Judicial apresenta a relação de pagamentos realizados e aqueles que ainda aguardam o levantamento pela Administração Judicial:

<b>RELATÓRIO DE REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL</b> <b>Conta Judicial nº 400113607780</b>		
<b>Competência</b>	<b>Pagamento</b>	<b>Levantamento</b>
Janeiro/2025	Id. 172166364	Id. 188495029
Fevereiro/2025	Id. 177115331	Id. 188495030
Março/2025	Id. 185895558	Id. 202841606
Abril/2025	Id. 192022552	Id. 202841606
Maió/2025	Id. 200012588	Id. 213680783
Junho/2025	Id. 208249594	Id. 213680783
Julho/2025	Id. 216457471	Id. 243427288
Agosto/2025	Id. 225693274	Id. 243427288
Setembro/2025	Id. 233677580	Id. 243427288
Outubro/2025	Id. 242394038	Id. 243427288



Novembro/2025	Id. 256956372	Id. 261213285
Dezembro/2025	Id. 256956372	Id. 261213285
Janeiro/2026	Id. 262963880	Aguardando expedição do mandado de pagamento
Fevereiro/2026	Aguardando pagamento	Aguardando pagamento


## IX. CONCLUSÃO


81. Por fim, a Administração Judicial reforça seu compromisso com a transparência e a regular condução deste processo, permanecendo à disposição deste d. Juízo, do Ministério Público e dos credores, e reitera seu pedido de intimação da Recuperanda para prestar esclarecimentos sobre as demonstrações contábeis obrigatórias referentes a todo o exercício de 2025, sem prejuízo de outras providências que este d. Juízo entenda cabíveis.


Nestes termos,

Espera-se deferimento.

Rio de Janeiro, 02 de março de 2026.


  
**VPJ - ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**  
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL  
VICTOR SARAIVA TORRES  
OAB/RJ 210.936


  
PEDRO HENRIQUE JATOBÁ MARQUES  
OAB/RJ 213.448


  
JOÃO PEDRO SABB ORTIZ LIMA  
OAB/RJ 214.652



  
THAIS FABBRI  
OAB/SP 357.706

  
LETICIA FERREIRA BOGADO MONTEIRO  
OAB/RJ 250.634

  
MAYARA MACIEL MOREIRA ANTUNES  
OAB/RJ 240.695

  
**MVRS ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**  
MARCUS VINICIUS ROCHA DA SILVA  
CRC/RJ 116.110/O

